



LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2003, DE 23/12/2003, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O artigo 85, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.85. Fica vedada a inscrição como dependente do segurado, prevista no inciso IV, do artigo 84, quando houver dependente inscrito com fundamento nos incisos I, II e III, do mesmo artigo."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2004.

IRINEU PASOLD
Prefeito Municipal
